



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba

ADM.: 2013/2016

Honestidade, Força e União.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 21 / 12 / 16
DATA 23 / 12 / 16

Secretaria (a) Administração

DAS PARTES

Estado de Goiás

CONTRATO REFERENTE À AQUISICAO DE
01 (um) Veículo automotor 0 KM, do tipo
AMBULÂNCIA, para atender as necessidades
da Secretaria Municipal de Saúde do município
de Mairipotaba-Go, na forma que segue:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.933.462/0001-24, com sede à João Manoel Nº83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-Go, neste ato representado constitucionalmente pelo Gestor do Fundo o senhor **LINDOMAR CLAUDINO BESSA**, brasileiro, portador do CPF nº 565.304.121-15 e CI-RG nº 2235792 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: BELCAR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº. 02.918.639/0001-86, estabelecida a Rua Recife 305, Alto da Glória Goiânia-Go, representada pelo senhor **ABDON MENDES FERREIRA** portador da CI nº. 1.314.513 SSP-GO, CPF n. 243.746.441-72, estado civil casado, residente e domiciliado a Rua Isa Lostraco Qd. 47 Lt. 10 Jardim Planalto Goiânia-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2016 datado de 15/12/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Gestor **LINDOMAR CLAUDINO BESSA**, em 21 de Dezembro de 2016, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0 KM, do tipo AMBULÂNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mairipotaba-Go, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referencia e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 78.500,00 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), a serem pagos mediante a emissão de fatura.

2.2 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- Veículo e respectivo quantitativo fornecido;
- Preço unitário e total do veículo fornecido;
- Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba
ADM.: 2013/2016
Honestidade, Força e União.

Estado de Goiás

seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega do veículo deverá ser feita em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante

4.2 – O veículo será recebido da seguinte forma:

- 1 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2016.

5.2 – A data base do contrato é o dia 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária própria.

6.2 - Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos provenientes da Lei Orçamentária para exercício de 2016, assim classificados: 10.301.1001.2.012.4.4.90.52

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 - Terá como Gestora a Senhora Edirlene Maria Rodrigues CPF: nº 471.289.171-87, nomeada pelo Decreto nº 739/2015 de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



Estado de Goiás

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir o veículo entregue com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de veículo, quando for o caso.

f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com o contrato;
- i) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba
ADM.: 2013/2016
Honestidade, Força e União.

Estado de Goiás

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor, até aquela data.

10.3 – O Gestor Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Crominia, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 21 de Dezembro de 2016.

[Assinatura]
GOVERNO MUNICIPAL DE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

CNPJ nº 01.933.462/0001-24

Contratante

ADM.: *[Assinatura]* 2013/2016

BELCAR VEICULOS LTDA

CNPJ nº. 02.918.639/0001-86

Contratada

Testemunhas:

1 - Kalimny Alves CPF 05576304101

2 - Adriana P.da S. Meneses CPF 026.792.911-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba
ADM.: 2013/2016
Honestidade, Força e União.

Estado de Goiás

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2016 de 21/12/2016

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 21 / 12 / 16
DATA 21 / 12 / 16

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS E A
BELCAR VEICULOS LTDA.

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

Contratada – BELCAR VEICULOS LTDA

O objeto deste Contrato é a Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0 KM, do tipo AMBULÂNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mairipotaba-Go, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº. 012/2016, em especial o contrato n. 127 /2016, expedido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**.

A aquisição do veiculo automotor 0 km tipo AMBULÂNCIA dar-se-á mediante requisição, a qual deverá ser expedida por agente designado pelo Contratante.

Pela aquisição do veiculo 0 km previsto o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS** pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 78.500,00 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais); conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária, 10.301.1001.2.012.4.4.90.52

MAIRIPOTABA –GO, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

CNPJ (MF) sob o n.º 01.933.462/0001-24

Contratante

BELCAR VEICULOS LTDA

CNPJ nº. 02.918.639/0001-86

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 21/12/2016.

Secretaria Municipal de Administração